



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 308

DE

4 DE OUTUBRO DE 1969

"CRIA O SUPREMO CONSELHO DA MUNI-
CIPALIDADE"

SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO -
GONÇALVES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍ-
PIO LHE CONFERE,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CRIADO O SUPREMO CONSELHO DA MUNICIPALI-
DADE.

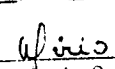
ART. 2º - O SUPREMO CONSELHO DA MUNICIPALIDADE TERÁ
POR FIM ASSESSORAR O PREFEITO NOS GRANDES PROBLEMAS QUE IN -
FLUAM DECISIVAMENTE NO FUTURO DA COMUNIDADE, COMO ORGANISMO -
VIVO E EM PERMANENTE DESENVOLVIMENTO.

ART. 3º - SÃO MEMBROS DO CONSELHO OS CIDADÃOS QUE
HAJAM SIDO ELEITOS OU NOMEADOS PARA O CARGO DE PREFEITO E TE-
NHAM EXERCIDO O RESPEITIVO MANDATO.

ART. 4º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO E SERÁ REGULAMENTADA DENTRO DE NOVENTA DIAS,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 4 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE.


ENGR SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO

Reg. no Livro de	Leis
nº	308
à fl.	010
	13 / 07 / 1973
	
	P. Secretário do Governo